



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**

**LEI Nº 3.968, de 20 de abril de 2022.**

*Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, à remuneração dos servidores públicos e aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.*

Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO/GO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal, no art. 1º, da Lei Municipal 3.940/2021 e no § 2º, do art. 103, do Regimento Interno, PROPÕE, a Câmara Municipal APROVA e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, a partir de 1º (primeiro) de abril do corrente ano, a fazer a revisão geral anual, na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, da remuneração dos servidores e dos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Catalão em 11,30% (onze vírgula trinta por cento), correspondente à variação do IPCA (IBGE) acumulada entre 1º de abril de 2021 e 31 de março de 2022, conforme Lei Municipal 3.940/2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO**, Estado de Goiás, aos 20 (vinte ) dias do mês de abril de 2022.

**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**